



CONTRATO N.º 22/2024

AQUISIÇÃO DE PNEUS LOTES 1 E 2

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GÓIS, pessoa coletiva n.º 506 613 399, com sede na Praça da República, 3330-310 Góis, adiante designado por Primeiro Outorgante, legalmente representado por, António Rui de Sousa Godinho Sampaio, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CENTRO DE PNEUS E COMBUSTÍVEIS AM & GMP, LDA., pessoa coletiva número 514 411 805, com sede na Avenida de São Pedro, n.º 425, 3300-118 Arganil, adiante designado por Segundo Outorgante representada por António Mário Dias Marques, representante legal da empresa. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Outorgam o presente contrato, no seguimento do procedimento por Consulta Prévia, realizado para o efeito, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, autorizado por despacho do presidente da câmara municipal do dia 17 de abril de 2024, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto na alínea g) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adjudicado por seu despacho de 15 de maio de 2024, conforme proposta datada de 29 de abril 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ao abrigo dos artigos 94.º a 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, é celebrado o presente contrato, o qual obedecerá às seguintes cláusulas: \_\_\_\_\_



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

\_\_\_\_\_ O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem por objeto a Aquisição de pneus – Lotes 1 e 2, conforme condições descritas no ANEXO II – RELAÇÃO DE PNEUS do Caderno de Encargos, adotando o procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 20º, e nos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(Minuta)

\_\_\_\_\_ A minuta foi aprovada por despacho do senhor Presidente datado de 24 de maio de 2024. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

\_\_\_\_\_ 1 O prazo previsto para a prestação do objeto do contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura, e o seu término no dia 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2 Na data do término do contrato, referida no número 1, verificando-se não haver necessidade de utilizar a totalidade dos pneus indicados no ANEXO II – RELAÇÃO DE PNEUS, considera-se anulada a quantidade remanescente, sem que isso acarrete qualquer encargo para o Município de Góis. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA

(Preço contratual)

\_\_\_\_\_ 1. Pelo fornecimento, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Góis deverá pagar ao adjudicatário, os fornecimentos, efetivamente prestados, nos termos, e de

acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada, da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a. Lote 1 – Pneus para viaturas ligeiras – 7.304,38 € (sete mil, trezentos e quatro euros e trinta e oito cêntimos); \_\_\_\_\_

b. Lote 2 – Pneus para viaturas pesadas – 8.413,20 € (oito mil, quatrocentos e treze euros e vinte cêntimos); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Góis (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. O Município de Góis terá que informar o adjudicatário com uma antecedência mínima de 3 (três) dias da necessidade do fornecimento e montagem dos pneus. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA (Condições de pagamento)

\_\_\_\_\_ 1. As quantias devidas pelo Município de Góis, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas 30 (trinta) dias após a receção e validação, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo contratado, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar. \_

\_\_\_\_\_ 3. Em caso de discordância por parte do Município de Góis, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA**  
(Caução)

\_\_\_\_\_ Não há lugar à prestação de caução nos termos do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
(Gestor do contrato)

\_\_\_\_\_ Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município do Góis, o secretário do GAV **José Vítor da Mata Simões**. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA**  
(Compromisso)

\_\_\_\_\_ O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Autarquia do ano de 2024, com os números sequenciais de compromisso: 39855 e 39856, baseados nas requisições n.º 408/2024 e n.º 409/2024, sob a rubrica orçamental com classificação orgânica 02 e económica 020112 (material de transporte – peças). \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA**  
(Foro)

\_\_\_\_\_ Para dirimir todas as eventuais questões emergentes da interpretação, execução e incumprimento do presente contrato é única exclusivamente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
(Disposições finais)

\_\_\_\_\_ Em tudo o que for omissa o presente contrato, o mesmo regular-se-á pelas disposições legais em vigor, designadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Os contratantes aceitam o presente contrato e obrigam-se ao seu inteiro e fiel cumprimento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Foram verificados os documentos de identificação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O contrato, é outorgado pelos cocontratantes e por mim, **Ana Cristina Grácio da Silva Rosa**, técnica superior, designada Oficial Pública, que o subscrevi. \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO	<b>Antonio Rui de Sousa Godinho Sampaio</b>	Assinado de forma digital por Antonio Rui de Sousa Godinho Sampaio Dados: 2024.06.07 19:30:49 +01'00'	Assinado por: <b>António Mário Dias Marques</b> Num. de Identificação: <b>04232448</b> Data: 2024.06.14 09:16:11+01'00' Certificado por: <b>SCAP</b> Atributos certificados: <b>Gerente de CENTRO DE PNEUS E COMBUSTIVEIS AM &amp; GMP, LDA</b>
A ADJUDICATÁRIA			
A OFICIAL PÚBLICA	<b>ANA CRISTINA GRÁCIO DA SILVA ROSA</b>	Assinado de forma digital por ANA CRISTINA GRÁCIO DA SILVA ROSA Dados: 2024.06.07 12:25:11 +01'00'	 <b>CHAVE MÓVEL</b>